

DOCUMENTO ORIENTADOR OFICINAS DE VERÃO

As **Oficinas de Verão** são promovidas pelo Museu da Baleia da Madeira (MBM) nos dias **7, 8, 9, 10 e 11** de **julho** de 2025. Estas pretendem orientar criativamente os tempos livres dos participantes, através da dinamização de **atividades práticas**, que visam a aprendizagem e/ou aperfeiçoamento de uma arte, técnica ou saber.

Serão dinamizadas as seguintes oficinas:

- Oficina de Pintura à Romero Britto – Dia 7 de julho (segunda-feira);
- Oficina de Joeiras (parte 1) – Dia 8 de julho (terça-feira);
- Oficina de Joeiras (parte 2) – Dia 9 de julho (quarta-feira);
- Oficina de Bonecas de Massa – Dia 10 de julho (quinta-feira);
- Oficina de Esculturas de Areia – Dia 11 de julho (sexta-feira).

1.º

Objetivo

1.1- As presentes orientações têm como objetivo estabelecer condições e procedimentos de funcionamento das Oficinas.

2.º

Localização

2.1- As oficinas funcionam nas instalações do MBM.

3.º

Destinatários

3.1- As oficinas destinam-se a indivíduos com idades compreendidas entre os **8** e os **14** anos.

4.º

Inscrições

4.1- As inscrições decorrem entre os dias **9 e 22 de junho**, podendo ser efetuadas por chamada telefónica, **em contacto direto com os Serviços Educativos do MBM**, ou através do preenchimento do formulário disponibilizado no Facebook, Instagram e página WEB do Museu da Baleia da Madeira.

4.2- A **inscrição é feita por oficina**. Neste sentido, cada participante pode inscrever-se apenas na(s) oficina(s) que tiver interesse.

4.3- A **Oficina de Joeiras** tem a duração de 2 dias, ou seja, **quem pretender se inscrever nesta oficina tem de se inscrever nos 2 dias** a ela destinados;

4.4- A inscrição na(s) oficina(s) implica que os responsáveis pelo participante aceitem o estipulado no presente documento.

4.5- As inscrições estão limitadas a **12** vagas em cada uma das oficinas.

5.º

Seleção

5.1- A seleção dos inscritos é realizada tendo por prioridade a ordem das inscrições, considerando, paralelamente, a análise dos dados recolhidos através do formulário de inscrição e em conformidade com as demais condições no presente documento.

5.2- Os candidatos selecionados receberão por e-mail uma mensagem de confirmação, enviada pelos Serviços Educativos do MBM.

6.º

Pagamento das Oficinas

6.1- Cada dia de oficina tem um custo de **5 euros** por participante.

6.2- O **pagamento** deverá ser efetuado entre os dias **23 e 26 de junho**, na receção do MBM ou por transferência bancária através do **NIB PT 50 0035**

0420 0000 0001 9325 8 - Caixa Geral de Depósitos – Município de Machico. Caso o pagamento não seja efetuado até ao dia limite estipulado, a inscrição será anulada, dando lugar à lista de suplentes.

6.3- Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária, o documento **comprovativo do pagamento**, deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico, com **clara referência ao nome do participante**:
serv.educativo@museudabaleia.org

6.4- Em caso de desistência, o valor pago pela inscrição não será restituído.

7.º

Horário de funcionamento

7.1- As oficinas funcionam das **14h às 17h**.

7.2- O participante deve ser acompanhado pelo encarregado de educação, ou por quem o represente, até à sala didática do MBM.

7.3- À saída o participante será entregue ao encarregado de educação, ou à(s) pessoa(s) por ele previamente indicada(s).

7.4- O encarregado de educação deve ter em atenção o horário de **encerramento das oficinas**, estando presente, impreterivelmente, às **17h** à entrada do museu.

8.º

Equipamentos eletrónicos

8.1- Não são permitidos **equipamentos eletrónicos**, pelo que o MBM não se responsabiliza pela **perda** ou **dano** de **equipamentos eletrónicos** que os participantes, porventura, tragam.

9.º

Alimentação

9.1- Os participantes deverão trazer um **lanche**.

10.º

Direitos do participante

- 10.1-** Usufruir do programa de atividades.
- 10.2-** Ser orientado por monitores qualificados.
- 10.3-** Ter disponível o material necessário para o desenvolvimento das atividades.
- 10.4-** Utilizar todos os espaços onde se desenvolve a oficina.
- 10.5-** Ser apoiado nas tarefas em que tenha dificuldade.
- 10.6-** Ser tratado com respeito pelos colegas e pelos respetivos monitores.
- 10.7-** Estar abrangido por Seguro.

11.º

Deveres do participante

- 11.1-** Respeitar as instruções dos monitores durante o horário da oficina.
- 11.2-** Respeitar os colegas de grupo, privilegiando comportamentos de interajuda, solidariedade e segurança.
- 11.3-** Ser pontual, cumprindo com a hora de chegada e com a hora de saída.
- 11.4-** Manter a higiene em todos os espaços utilizados pela oficina.
- 11.5-** Comunicar aos monitores, imediatamente, quaisquer agressões de que se sinta alvo.
- 11.6-** Informar os monitores quando, por alguma razão, não puder fazer determinada tarefa.
- 11.7-** Ser responsável pelos seus objetos pessoais. Para evitar situações problemáticas é recomendável não trazer para a(s) oficina(s) objetos de valor acrescido.
- 11.8-** Manter-se assíduo às atividades, sem se ausentar da(s) oficina(s).
- 11.9-** Respeitar continuamente as regras de funcionamento, sob pena de ser anulada a sua inscrição na(s) oficina(s).

12.º

Direitos do Encarregado de Educação

12.1- Tomar conhecimento do plano de atividades e das regras de funcionamento da(s) oficina(s).

12.2- Estabelecer contacto regular com os monitores.

13.º

Deveres do Encarregado de Educação

13.1- Fornecer todas as informações úteis e necessárias aos monitores, no sentido de salvaguardar o bem-estar e a segurança do seu educando.

13.2- Impedir que o seu educando traga objetos pessoais de valor acrescido.

13.3- Respeitar as condições estabelecidas pelas regras de funcionamento, assim como os elementos da equipa das oficinas.

13.4- Ter em atenção o horário de funcionamento das oficinas, evitando atrasos no início e no fim, inibindo-se da retirada antecipada dos participantes, fator que prejudica a organização e o decurso natural das atividades.

13.5- Informar os monitores sempre que alguém, que não o encarregado de educação, tenha de efetuar a recolha do participante na(s) oficina(s), identificando prévia e formalmente essa pessoa diretamente com os profissionais do Serviço Educativo.

13.6- Informar os monitores quando o participante estiver condicionado à realização de qualquer atividade, por razões de saúde, temporária ou permanentemente.

14.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão tratados individualmente, pautando-se pelas regras básicas e pelo bom senso, com superintendência da diretora do museu.

